



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
CONTROLADORIA-GERAL MUNICIPAL

**MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DE CONTROLE INTERNO SOBRE
A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – GESTÃO**

Emitente: Controladoria-Geral do Município de Pinheiros - ES

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Municipal

Gestor responsável: Edilson Morais Monteiro

Exercício: 2025

1. RELATÓRIO

Introdução

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

Código	Objeto/Ponto de controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Seleccionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Processo nº: 0000001/2025 0000004/2025	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	02 processo em que houve pagamento no Exercício 2025 nesta UG.	02 processos
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	N/A.	<ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.• Lei 9.717/1998, art. 1º.• Lei 8.212/1991• Lei Local• Regime de competência	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais, observando o regime de competência.	Não há nenhum pagamento previdenciário na U.G por não possuir nenhum Servidor vinculado.	N/A
	Pagamento das obrigações pre-		<ul style="list-style-type: none">• CF/88, art. 40.• LRF, art. 69.	Verificar se houve o pagamento tempestivo das	Não há nenhum pa-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
CONTROLADORIA-GERAL MUNICIPAL

1.2.2	videnciárias - parte patronal	N/A	<ul style="list-style-type: none"> Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência 	contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	pagamento previdenciário na U.G por não possuir nenhum Servidor vinculado.	N/A
1.2.3	Registro por competência - multas e juros por atraso de pagamento	N/A	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência 	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Não há nenhum pagamento previdenciário na U.G por não possuir nenhum Servidor vinculado.	N/A
1.2.4	Retenção /Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	N/A	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local 	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Não há nenhum pagamento previdenciário na U.G por não possuir nenhum Servidor vinculado.	N/A
1.2.5	Parcelamento de débitos previdenciários	N/A	<ul style="list-style-type: none"> CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência 	Verificar se os parcelamentos de débitos previdenciários: a) estão sendo registrados como passivo da entidade; b) estão sendo registrados como ativo a receber no RPPS; c) se seu saldo total está sendo corrigido mensalmente, por índice oficial e registrado como passivo no ente devedor e como ativo no RPPS; d) se estão sendo registrados mensalmente os juros incidentes sobre o saldo devedor no ente devedor e como ativo no RPPS; e) se as parcelas estão sendo pagas tempestivamente.	Não há nenhum pagamento previdenciário na U.G por não possuir nenhum Servidor vinculado.	N/A
1.2.8	Medidas de Cobrança- Créditos Previdenciários a Receber e Parcelamentos a Receber	N/A	(LC 101/2000).	Avaliar se as obrigações previdenciárias não recolhidas pelas unidades gestoras, foram objeto de medidas de cobrança para a exigência das obrigações não adimplidas pelo gestor do RPPS e pelo Controle Interno.	Não há nenhum pagamento previdenciário na U.G por não possuir nenhum Servidor vinculado.	N/A
1.3.3	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Todas as contas bancárias da UG.	Termo de Verificação das Disponibilidades Financeiras. Todas as contas
	Disponibilidades financeiras - depósito e aplicação	Termo de Verificação das Disponibilidades	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários	Todas as contas bancárias da UG.	Termo de Verificação das Disponibilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
CONTROLADORIA-GERAL MUNICIPAL

1.3.4	confirmação externa	des Financeiras		no final do exercício.		bilidades Financeiras. Todas as contas
1.3.5	Dívida ativa e demais créditos tributários – conciliação do demonstrativo do sistema tributário com as demonstrações contábeis	N/A	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Verificar se o demonstrativo contendo os valores inscritos em dívida ativa do sistema tributário estão em conformidade com os valores registrados no Balanço Patrimonial e Balancete Contábil	Não é a UG responsável pela dívida ativa.	N/A
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários - cobrança regular	N/A	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação.	Não é a UG responsável pela dívida ativa.	N/A
1.5.1	Documentos integrantes da PCA – compatibilidade com o normativo do TCE	PCA 2025 do Fundo de Desenvolvimento Municipal	IN regulamentadora da remessa de prestação de contas	Avaliar se os documentos integrantes da PCA estão em conformidade com o requerido no anexo correspondente da IN regulamentadora da remessa de prestação de contas.	PCA 2025	PCA 2025 desta U.G.
1.5.2	Segregação de funções.	Processo nº: 0000001/2025 0000004/2025	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	02 processos em que houve pagamento no Exercício 2025 nesta UG.	02 Processos

Constatações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.3.2	Em análise restou verificado que a administração e guarda de bens e o controle de estoque e almoxarifado são realizados por servidores aleatórios, nomeados por Portaria. É formada uma comissão de patrimônio e almoxarifado nomeada anualmente.	Em relação ao ano anterior, houve relevante avanço com a implantação da comissão de patrimônio. Contudo, no que diz respeito à estrutura física, recomenda-se a criação e estruturação de um setor de patrimônio e almoxarifado.	Recomendado.

2. PARECER DO CONTROLE INTERNO

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edilson Moraes Monteiro, gestor do Fundo Municipal de Desenvolvimento, relativa ao exercício de 2025.

Em nossa opinião, tendo como base os objetos e pontos de controle avaliados, elencados no item 1 desta manifestação, a referida prestação de contas se encontra apta/regular para análise do órgão de controle externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS - ES
CONTROLADORIA-GERAL MUNICIPAL

Não foram objetos de análise os itens que se referem ao RPPS, pois o Município não possui regime próprio de previdência.

Pinheiros, ES, 26 de fevereiro de 2026.

FLÁVIO MARX BERNARDO SILVESTRE
Controlador – Geral Municipal